



# Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

L E I N.º 1.452/73

Of. N.º .....

Proc. N.º .....

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça - aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr.\$ ..... 9.204,70 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUATRO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), para ocorrer ao pagamento da taxa de inscrição de 1% - (um por cento) à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, sobre o montante da consolidação do débito desta Prefeitura, referente a prestação de juros de financiamentos em atraso, que importam respectivamente em Cr.\$ 812.359,82 e Cr.\$ 108.110,77, até 30/11/1973.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto da anulação parcial das seguintes dotações-orçamentarias:

## ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

### Dívida Interna

#### 3241 13 - JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

##### 0100 - FUNDADA INTERNA

03 - Empréstimo de Cr\$ 1.388.258,30 contraído em 29/4/70 com a C.E.E.S.P.....	Cr\$ 6.159,47
04 - Empréstimo de Cr\$ 574.510,69 contraído em 13/7/70 com a C.E.E.S.P.....	Cr\$ 3.040,92
05 - Empréstimo de Cr\$ 63.240,00 contraído em 6/8/70 com o F.E.S.B.....	Cr\$ 4,31
	<hr/>
	Cr\$ 9.204,70

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de dezembro de 1.973 -

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

SÉRGIO MORAIS

Director do Expediente

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.